

PRIMEIRO ADITIVO AO **CONTRATO N° 20210130** - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6/2021-009 FMS

**MODALIDADE:** Inexigibilidade  
**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 FMS**

**OBJETO:** Chamada Pública para processo de seleção e credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços médicos complementares a rede pública de saúde, em diversas especialidades, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã, Estado do Pará.

### **PARECER CONTROLE INTERNO**

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo n° 6/2021-009 FMS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 11.234.776/0001-92, e as empresas **INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA -ISAM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 31.297.342/0001-49:

Considerando o Pedido de Rescisão Contratual do Chamamento Público n° 001/2021 FMS, com data de 29 de abril de 2021, enviado pela empresa Instituto de Saúde da Amazônia -ISAM, requerendo a Rescisão Contratual Amigável com fulcro no Art. 79, II, da Lei n° 8.666/93.

Considerando o Ter da Notificação, Assunto: CONTRATO N° 20210130, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, CUMPRIMENTO DO CONTRATO, com o seguinte teor: “Fica NOTIFICADO: INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA -ISAM, CNPJ 31.297.342/0001-49, com sede na Rua Pedro Paulo Barcaui s/n, Paraíso, Pau d’arco, CEP 68545-000, doravante designadas simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Heleandro Alves da Silva, para que cumpra de forma integral a Prestação de Serviço ofertados, bem como Providencie imediatamente a falha no serviço ofertado, tendo em vista que até a presente data, os únicos itens que foram supridos do presente contrato em tela foram: 083030 (MÉDICO- DERMATOLOGISTA 20 HORAS/ SEMANAIS) e o item 083032 ( MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 40 HORAS/ SEMANAIS)”.

Considerando o teor do **Ofício n° 63/2021/PMT/PGM**,



com data de 07 de junho de 2021, devidamente assinado pelo Procurador Geral do Município de Tucumã-Pará, Dr. Douglas Lima dos Santos: *“Que devido a falha no serviço ofertado, ocorrendo o descumprimento e a inexecução parcial do objeto deste chamamento Público, conforme preceitua “ as cláusulas 11.1 e a 11.2”, CONTRATO N° 20210130, [...] Dessa forma, a Procuradoria Geral do Município de Tucumã, vem informar que deve ser feito a minuta da Rescisão amigável do CONTRATO N° 20210130, junto a empresa INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA -ISAM, vencedora da licitação”.*

Considerando ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica: “A empresa informou que não tem condições de cumprir a carga horária prevista no edital. Que isto é um obstáculo que impede a execução do contrato. Logo, sobretudo considerando-se que o serviço médico é essencial ao município, não pode a Administração manter-se vinculada à um contrato que não será executado na forma como tabulado, ante a confissão do próprio contratado. Essa posição de "refêm" de instrumento contratual, é algo inaceitável, mormente quando é inegável, que é mais conveniente para o Executivo, efetivar a rescisão e buscar novas formas de suprir esta demanda. Seja por meio de dispensa de licitação até renovação de novo processo licitatório e ou de novo processo licitatório, caso este possa ser aguardado. [...], Ex positis, esta assessoria se manifesta no sentido de que as razões parecem mais do que justas para rescisão. Pelo que opino favoravelmente pela mesma. São os Termos”.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, esta Unidade de Controle Interno opina favoravelmente pela Rescisão do Contrato n° 20210130 - Processo Administrativo n°. 6/2021-009FMS, Chamada Pública n° 001/2021FMS, referente ao Primeiro Aditivo ao Contrato n° 2021013001. E o Parecer, salvo melhor Juízo.

À apreciação da Controladora Geral do Município.  
Tucumã – Pará, 09 de junho 2021.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n ° 007/2021



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PRIMEIRO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 20210130** - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6/2021-009 FMS, **rescisão contratual amigável**, tendo por objeto “Chamada Pública para processo de seleção e credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços médicos complementares a rede pública de saúde, em diversas especialidades, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã, Estado do Pará”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 09 de junho de 2021.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n.º 007/2021*